

## DESPACHO Nº 04/2025

### CONVERSÃO DAS CLASSIFICAÇÕES OBTIDAS POR TITULARES DE CURSOS DE ENSINO SUPERIOR ESTRANGEIRO ANO LETIVO 2025/2026

1. Conforme previsto na Deliberação n.º 530/2023 da CNAES os exames através dos quais se concretiza a homologia a que se refere o n.º 2 do artigo 20º-A do Decreto-Lei n.º 296-a/98, de 25 de setembro, na sua redação atual, são os indicados na referida deliberação.
2. A aplicação da formula de cálculo prevista para a seriação dos candidatos no âmbito do concurso institucional ou dos concursos especiais quando não for possível proceder à aplicação direta da formula de seriação (classificações em percentagem ou em escalas qualitativas) é a que se define no presente despacho.
3. As classificações em percentagem serão convertidas para a escala de 0 a 200 aplicando diretamente a seguinte formula: Classificação em percentagem x (200/100).
4. As classificações qualitativas serão convertidas para a escala de 0 a 200 tendo por base a seguinte tabela:

<b>Classificação qualitativa</b>	<b>Nível</b>	<b>Classificação de 0 a 200</b>
Excelente	A	200
Muito bom	B	175
Bom	C	150
Satisfaz / Aceitável	D	125
Suficiente	E	100

5. As situações em que não for possível adotar o previsto no presente despacho devem ser objeto de despacho do Diretor que para o efeito poderá ouvir o Conselho Técnico-Científico.

Santarém, 20 de março de 2015

O Diretor

(Domingos Santos Martinho)